



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.557 /

## “CONCEDE AO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AUMENTO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos desta lei, fica concedido aumento salarial aos servidores públicos municipais, inclusive inativos e pensionistas, da seguinte forma:

- I - 6,94% (seis vírgula noventa e quatro por cento) aos servidores do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas - DME-PC e das empresas públicas Águas Minerais Poços de Caldas Ltda. e DME Energética - DMEE, a partir de 1º de maio de 2009;
- II - 6,94% (seis vírgula noventa e quatro por cento) aos seguintes servidores da Administração Direta, a partir de 1º de julho de 2009:
  - a) do Quadro Permanente de Pessoal Celetista - Anexo I da Lei Complementar nº 68 – Grupos Ocupacionais I a VII - Níveis A a G;
  - b) do Quadro Suplementar de Pessoal Celetista – Anexo III da Lei Complementar nº 68;
  - c) Professores P1 e P2 do Quadro do Magistério (Lei Complementar nº 26).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das entidades por ela abrangidas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JULHO DE 2009.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3373, de 25/07/2009.